



PROJETO DE LEI _____/2018

Autor do Projeto

Vereadores: Joceir Cabral de Melo e
Fábio dos Santos Pereira

**INSTITUI O PROGRAMA
“SORRISO É VIDA” NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Sorriso é Vida” nos estabelecimentos hospitalares, públicos e privados, que contenham serviços de pediatria, assim como, nas Casas de acolhimento temporário para menores (Casas de Passagem), e Abrigos públicos para idosos do Município de Itapemirim.

§1º O programa de que trata o *caput*, dispõe sobre atividades recreativas e de entretenimento com palhaços e/ou recreadores, devidamente treinados, objetivando a promoção da saúde no ambiente hospitalar.

§2º A equipe deste programa poderá ser formada por servidores públicos, voluntários particulares e membros de entidades religiosas, que ofertarão o serviço de terapia recreativa hospitalar, no período mínimo de 02 (duas) visitas semanais.

Art. 2º. O programa “Sorriso é Vida” conterá as seguintes ações:

- I. atividades humorísticas com palhaços;
- II. apresentação de teatros cômicos;
- III. atividades lúdicas com canções e músicas terapêuticas;
- IV. exercícios de educação artística para crianças e idosos; e
- V. outras atividades inerentes ao programa recreativo ocupacional.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 25 de abril 2018.

Joceir Cabral de Melo
Vereador – PP

Fábio dos Santos Pereira
Vereador-Presidente - PSL



JUSTIFICATIVA:

Apresentamos aos nobres Edis deste Poder Legislativo, a aludida propositura que dispõe sobre a instituição do Programa “Sorriso é Vida” nos estabelecimentos hospitalares de nosso Município.

Tal proposta se refere a um programa de humanização no ambiente hospitalar, através do humor, já utilizado em diversos hospitais, porém ainda não regulamentado. Busca criar um espaço “mais leve” para os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

A inclusão dos profissionais de saúde na interação com os agentes do riso, promove o bem-estar da equipe, incentivando assim a socialização da assistência hospitalar, no que diz respeito ao direito de receber um atendimento de qualidade, bem como, a valorização do trabalho profissional. Tal assunto, em 2001, foi tema de um Programa Nacional lançado pelo Ministério da Saúde.

Utilizar esta proposta é uma forma de aplicar a chamada “Terapia do Riso”, ou Risoterapia, método terapêutico difundido pelo médico norte americano Hanter Patch Adams. Segundo o médico e homeopata Eduardo Lambert, autor do livro Terapia do Riso – A cura pela alegria, ou seja, a Risoterapia consiste na estimulação da alegria e da positividade.

Cientificamente, o ato de sorrir promove a contração de músculos faciais e com isto ativa a produção de serotoninas e endorfinas no cérebro, neurotransmissores que quando estimulados dão a sensação de bem-estar.

Rir relaxa o corpo e a mente, diminui a pressão arterial, melhora a circulação e fortalece o sistema imunológico.

Por esses motivos acima citados, contamos com o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual se apresenta por sua relevância.

Respeitosamente,

Itapemirim-ES, 25 de abril de 2018.

Joceir Cabral de melo
Vereador – PP

Fábio dos Santos Pereira
Vereador-Presidente – PSL